



PROCESSO TC-07539/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Preenchidos os requisitos
constitucionais, legais e normativos. Regularidade. Registro
do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01555/24

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Vera Lucia de Lima Soares

2.2. Cargo: Delegado de Polícia

2.3. Matrícula: 76.783-2

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: Aposentadoria **Geral**.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 30 de agosto de 2023 (fl. 67).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 1285, à fl. 66.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, voto pela regularidade e registro do ato concessório.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Vera Lucia de Lima Soares**, matrícula Nº 76.783-2, Delegado de Polícia, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, à fl. 66.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 08 de agosto de 2024.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 14 de Agosto de 2024 às 09:11



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 12 de Agosto de 2024 às 12:29



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 12 de Agosto de 2024 às 16:37



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO